HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ 36.428.542/0001-07
NIRE 42206100994

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsthxb7EJD5FtA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05711175971-VANESSA NISELI DOROW DALFOVO

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VANESSA NISELI DOROW DALFOVO nacionalidade brasileira, nascida em 22/01/1987, casada em separação de bens, empresária, CPF nº 057.111.759-71, carteira de identidade nº 4311559, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Boa Esperança, 1360, APT 601, Fundo Canoas, Rio Do Sul, SC, CEP 89163506, **HELENA DALFOVO** nacionalidade brasileira, nascida em 15/04/2018, solteira, de menor, CPF nº 141.264.409-76, carteira de identidade nº 8214015, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Boa Esperança, 1360, APTO 601, Fundo Canoas, Rio Do Sul, SC, CEP 89163506, representada por mãe/representante VANESSA NISELI DOROW DALFOVO, nacionalidade brasileira, nascida em 22/01/1987, casada em separação de bens, empresária, CPF nº 057.111.759-71, carteira de identidade nº 4311559, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Estrada Boa Esperança, 1360, APT 601, Fundo Canoas, Rio Do Sul, SC, CEP 89163506, únicos socios da sociedade HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**,** com sede na Rua Georg Lucas, 322, Jardim América, Rio Do Sul, SC, CEP 89.160-210, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**,** sob o NIRE n° 42206100994, inscrita no CNPJ n° 36.428.542/0001-07, resolvem alterar o contrato social conforme segue:

1ª – Transfere a sede para a Rodovia BR 470, 5350, Galpão 07, Valada Itoupava em Rio do Sul/SC, CEP 89.162-875.

2ª - Por razão da alteração realizada, a cláusula 2ª passa ter a seguinte redação:
Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede localizada na Rodovia BR 470, 5350, Galpão 07, Valada Itoupava em Rio do Sul/SC, CEP 89.162-875.

3ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2020
Certifico o Registro em 16/10/2020
Arquivamento 20202883272 Protocolo 202883272 de 16/10/2020 NIRE 42206100994
Nome da empresa HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 259803295465989
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial de HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede localizada na Rodovia BR 470, 5350, Galpão 07, Valada Itoupava em Rio do Sul/SC, CEP 89.162-875.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneumáticos e câmaras de ar, equipamentos para escritório, equipamentos e suprimentos de informática, ferragens e ferramentas, peças e acessórios para equipamentos de comunicação, material hidráulico, aeronaves e embarcações para esporte e lazer, bem como suas peças e acessórios.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 19/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**VALORES**
VANESSA NISELI DOROW DALFOVO	250	R$ 250,00
HELENA DALFOVO	24.750	R$ 24.750,00
TOTAL	**25.000**	**R$ 25.000,00**

Parágrafo Primeiro: O capital social está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2020
Certifico o Registro em 16/10/2020
Arquivamento 20202883272 Protocolo 202883272 de 16/10/2020 NIRE 42206100994
Nome da empresa HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 259803295465989
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a sócia VANESSA NISELI DOROW DALFOVO e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.
Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.
Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Terceiro: A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.
Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2020
Certifico o Registro em 16/10/2020
Arquivamento 20202883272 Protocolo 202883272 de 16/10/2020 NIRE 42206100994
Nome da empresa HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 259803295465989
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Terceiro: Os resultados apurados, para sua destinação, dependem de deliberação dos sócios, mas a critério destes poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.
Parágrafo Quarto: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.
Parágrafo Único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2020
Certifico o Registro em 16/10/2020
Arquivamento 20202883272 Protocolo 202883272 de 16/10/2020 NIRE 42206100994
Nome da empresa HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 259803295465989
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula Décima Quarta: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota

Cláusula Décima Quinta: A escrituração contábil será realizada observando-se as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Cláusula Décima Sexta: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da comarca de RIO DO SUL/ SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Rio do Sul/SC, 14 de outubro de 2020.

VANESSA NISELI DOROW DALFOVO
CPF: 057.111.759-71

HELENA DALFOVO
CPF: 141.264.409-76
VANESSA NISELI DOROW DALFOVO (MAE/REPRESENTANTE)
CPF: 057.111.759-71

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2020
Certifico o Registro em 16/10/2020
Arquivamento 20202883272 Protocolo 202883272 de 16/10/2020 NIRE 42206100994
Nome da empresa HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 259803295465989
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202883272

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**HD COMERCIO ELETRONICO LTDA**
PROTOCOLO	**202883272 - 16/10/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206100994
CNPJ 36.428.542/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020
SOB N: 20202883272

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202883272

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05711175971 - VANESSA NISELI DOROW DALFOVO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2020
Certifico o Registro em 16/10/2020
Arquivamento 20202883272 Protocolo 202883272 de 16/10/2020 NIRE 42206100994
Nome da empresa HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 259803295465989
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral